# ANEXO XI – MODELO EDITAL DE MATRÍCULA

**EDITAL Nº XX/20XX–GDG***/CAMPUS* **..........................................**

O Diretor Geral do *Campus* [sigla], no uso de suas atribuições,

torna público que estão abertas as inscrições para realização das matrículas no Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT para o XXº semestre do ano letivo de 20XX, neste *campus*, realizado segundo as regras dispostas neste Edital, no qual os candidatos, uma vez inscritos, declaram implicitamente, conhecê-las e com elas concordarem.

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. A realização do Processo estará a cargo do Setor responsável pelo estágio no *campus* cabendo à responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como, divulgar os prazos, calendários de defesas e todas as informações pertinentes ao PCCT.

# DA FINALIDADE

* 1. Normatizar os procedimentos para ingresso, no processo de desenvolvimento do Projeto de Conclusão de Curso Técnico, que poderá substituir o estágio curricular obrigatório para a conclusão dos cursos técnicos deste *campus*

# DO PÚBLICO-ALVO

* 1. As inscrições destinam-se aos alunos regularmente matriculados no IFAM *campus* xxxxxxxxxxxxx nos cursos Técnicos na forma Integrada, Subsequente e PROEJA, que não tenham concluído o estágio curricular profissional obrigatório.
	2. É vedada a participação de alunos que se encontram estagiando ou com a carga horária de estágio concluída.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ALUNO

* 1. Os alunos interessados deverão procurar os professores orientadores da área técnica dos cursos em que estão matriculados e desenvolverem projetos técnicos relacionados ao seu curso
	2. Os docentes podem orientar até 5 (cinco) discentes simultaneamente, contabilizando CHTSMax de 2 horas por discente, que deve ser registrado em seu PIT de acordo com a Resolução nº 066/2017 - CONSUP/IFAM.

# DA INSCRIÇÃO

**As inscrições deverão ser efetuadas conforme os procedimentos a seguir:**

* 1. Cadastrar-se no período de XX de XXXXXX a XX de XXXXX de 20XX, por meio de formulário eletrônico, disponível no link (criar link de inscrição), o qual deverá anexar a Ficha de Matricula, Termo de Aceite do Orientador e termo de aceite do coorientador, quando se tratar de voluntário externo ao IFAM, e se for o caso.

5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, já estando o discente plenamente consciente de que o próximo Edital de Projeto de Conclusão de Curso Técnico só será aberto no próximo semestre letivo.

# DA EXECUÇÃO

* 1. O Projeto terá duração xxx de horas ou conforme o plano de cada curso, distribuídas de acordo com o professor (orientador) do Projeto, a serem executadas nas dependências da Instituição e/ou em execução em campo.
	2. Cada projeto é único e deverá ser executado individualmente, mesmo que integre um projeto maior do orientador.
	3. Após iniciar o Projeto, o discente deverá entregar mensalmente, entre os dias xx e xx de cada mês, ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a folha de frequência mensal e a ficha de avaliação de desempenho do orientando que deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo discente e docente (orientador) e as quais serão imprescindíveis para o cumprimento da carga horária do projeto.

# DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

* 1. Ao final do Projeto, o discente deverá fazer a apresentação de seu trabalho mediante uma banca examinadora formada pelo docente (orientador) e 02 (dois) docentes ou técnicos-administrativos em educação, interno ou externo a instituição.
	2. Será considerado aprovado o discente que obtiver, da banca examinadora, nota igual ou superior a 6,0 (seis), calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores e 75% de frequência comprovada.

# COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

1. - orientar e acompanhar o discente na escolha do tema de estudo, no planejamento das atividades e no desenvolvimento da proposta de trabalho;
2. - analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos realizados;
3. - informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do PCCT;
4. - solicitar junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a prorrogação do prazo para conclusão do PCCT ou da defesa do trabalho, caso necessário, no período estabelecido, (anexo V);
5. - agendar, junto ao Setor responsável pelo estágio no *campus*, a data e horário de apresentação e defesa do trabalho, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos;
6. - contatar e indicar os nomes dos membros da banca examinadora;
7. - encaminhar aos membros da banca avaliadora as cópias do Relatório Técnico Científico para avaliação, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corrido, antes da defesa;
8. - presidir a banca examinadora e em sua ausência legal, indicar, por escrito e num prazo de 05 dias úteis, um substituto, que poderá ser um docente da área ou um técnico-administrativo em educação, que possua nível superior.
9. - conduzir a revisão do Relatório Técnico Científico quando determinado pela banca examinadora;
10. - orientar no máximo 05 (cinco) discentes, disponibilizando uma carga horária de 02 horas/semanal por aluno;
11. - comparecer às reuniões de avaliação;
12. - desligar-se dos encargos de orientação, mediante carta justificativa, desde que haja tempo para o discente escolher e indicar outro orientador, dentre os disponíveis no período 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o cadastro do projeto;
13. - solicitar desligamento ou substituição de orientando, mediante a carta justificada, desde que haja tempo hábil para o novo ingressante cumprir a carga horária obrigatória, no período 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o envio do pré-projeto ao Setor Responsável pelo Estágio; e

IVX - encaminhar os resultados da defesa, ao Setor responsável pelo estágio no *campus* para as providências

cabíveis; e

XV - propor sugestões visando à melhoria do processo de elaboração do PCCT.

# COMPETÊNCIAS ALUNO ORIENTANDO

1. - escolher e indicar o seu Orientador, dentre os disponíveis no período letivo;
2. - definir a temática do PCCT, em conjunto com o orientador, conforme a área de conhecimento do curso;
3. - elaborar e desenvolver o PCCT, sob a orientação e acompanhamento do seu orientador; IV - cumprir o plano e cronograma de atividade estabelecido em conjunto com seu orientador; V - cientificar-se do cumprimento deste regulamento e demais normas afins, em vigor;
4. - participar das reuniões e seminários, inclusive o de apresentação e defesa;
5. - proceder a entrega de 01 exemplar do Relatório Técnico Científico, para o orientador entregar aos membros da banca, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, antes da defesa;
6. - realizar as correções no Relatório Técnico Científico, conforme as orientações da Banca Examinadora, em até 10 (dez) dias; e
7. - após a correção do Relatório Técnico Científico, proceder à entrega ao Orientador, dentro do prazo estabelecido, de 01 exemplar em mídia (pdf) para compor o acervo da Biblioteca do *campus.*

# CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATA** |
| **Lançamento do edital** |  |
| **Período de inscrição** |  |
| **Divulgação do resultado prévio** |  |
| **Interposição do resultado** |  |
| **Divulgação do resultado preliminar** |  |
| **Inicio das atividades do PCCT** |  |
| **Período para agendamento de Defesa** |  |
| **Período de defesa pública** |  |
| **Entrega da vesão final** |  |

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A perda de qualquer um dos prazos descritos no cronograma deste edital
	2. Anexo XIII deste Edital ou descumprimento de uma das suas cláusulas, será caracterizada como desistência do projeto.
	3. Caso o projeto seja aprovado no dia da defesa e houver correções a fazer, o discente deverá corrigir o projeto em até 15 dias corridos e colher as assinaturas dos docentes avaliadores e do orientador na ficha de avaliação da banca.
	4. Caso o projeto seja reprovado, o (a) discente terá que submeter outro projeto ao novo edital.
	5. Os critérios utilizados na avaliação do PCCT pelo docente orientador e avaliadores estão apresentados no Anexo XI.
	6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.
	7. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (9X) XXXX- XXXXe e- mail: XXXXXXXXXXXXXX@ifam.edu.br.

# Manaus, XX de XXXXXX de 20XX.

**Diretor Geral (Nome completo) Função**

# Número de Portaria